PROJETO DE LEI 01-00303/2015 do Vereador Antonio Donato (PT)

"Dispõe sobre a inclusão da alínea "a" ao artigo 13 §1º, II da Lei 13.766/04, com a redação dada pela Lei 14.661/07. para o fim de estender aos filhos dos servidores públicos municipais, que tenham iniciado tratamento antes de completarem 18 anos, o beneficio de usufruírem do serviço do Hospital do Servidor Público Municipal até o término do mesmo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - O artigo 13, §1º, II da Lei 13.766/04, com redação da Lei 14.661/07, fica acrescido da alínea "a", passando esta a ter a seguinte redação:

"a.) Os filhos dos servidores públicos municipais que tenham iniciado tratamento antes de completarem 18(dezoito) anos, farão jus ao atendimento junto ao hospital do Servidor Público Municipal até o término do mesmo. "

Art.. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/06/2015, p. 82

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.